

Referência:	0092-09/APL
Data:	19/06/2009
Assunto:	Concurso Limitado ao abrigo do Sistema de Qualificação publicitado no Anúncio nº 186/0 de 25/09/2008 na 2ª Série do Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia de 25/11/2008 nº S 229-304973.

PROGRAMA DE CONCURSO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE
2. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO
3. ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÃO DAS PEÇAS PATENTEADAS NO CONCURSO
4. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS
5. INSPECÇÃO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
6. ENTREGA DAS PROPOSTAS
7. RETIRADA DAS PROPOSTAS
8. ACTO PÚBLICO DO CONCURSO
9. FORMA DA PROPOSTA
10. PROPOSTAS VARIANTES
11. PRAZO DE DURAÇÃO
12. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA
13. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS
14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO
15. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
16. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
17. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES
18. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
19. JÚRI DO CONCURSO
20. AUDIÊNCIA PRÉVIA
21. RELATÓRIO FINAL
22. ADJUDICAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E CONTRATO
23. NOTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
24. SEGUROS
25. ENCARGOS DO CONCORRENTE
26. RECURSO AO AJUSTE DIRECTO
27. SIGILO
28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
29. FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

- 1.1. Constitui objecto do concurso, a empreitada de fornecimento e de instalação de cabo de fibra óptica entre Grândola e Ermidas-Sado da Linha do Sul, de acordo com o estabelecido no presente Programa de Procedimento e no Caderno de Encargos.
- 1.2. O Sistema de Qualificação ao abrigo do qual é lançado o presente concurso, foi publicitado no Anúncio n.º **186/0**, na 2ª Série do *Diário da República de 25/09/2008*, bem como no Jornal Oficial da União Europeia, de 25/11/2008, n.º S 229 – 307973.
- 1.3. A Entidade Adjudicante é a REFER TELECOM – Serviços de Telecomunicações, S.A., tendo a decisão de contratar sido tomada por Despacho da Comissão Executiva, em 17/06/2009, sita em Rua Passeio do Báltico Nº 4 em Lisboa e que tem o fax nº 211 029 020.
- 1.4. O presente concurso segue o regime transitório previsto nos artigos 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

2. CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 2.1. As peças do presente procedimento encontram-se patentes para consulta no sítio da *Internet* com o seguinte endereço: www.refertelecom.pt.
- 2.2. Desde o dia de recepção do convite à apresentação de propostas, os interessados poderão requisitar cópias do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos, nas condições indicadas no ponto 3.1., as quais serão fornecidas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito pelo órgão da REFER TELECOM, indicado em 3.1., sendo da responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do Caderno de Encargos patenteados.
- 2.3. A falta de cumprimento do prazo referido em 2.2. poderá implicar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por período equivalente, no mínimo, ao do atraso verificado desde que imediatamente requerido pelo interessado.

3. ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÃO DAS PEÇAS PATENTEADAS NO CONCURSO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, para o Júri do Concurso, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, para a seguinte morada:

REFER TELECOM

Departamento de Aprovisionamentos e Logística

Rua Passeio do Báltico, N.º 4

1990 Lisboa

Fax – 211 029 020

- 3.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri do Concurso, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data implicará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
- 3.3. A Refer Telecom poderá proceder à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e nos prazos referidos nos números anteriores.
- 3.4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e rectificações ao Concorrente que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados que as tenham adquirido.
- 3.5. Os esclarecimentos e as rectificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

4. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

- 4.1. Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar à Refer Telecom uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do Caderno de Encargos por eles detectados e que digam respeito a:

a) Aspectos ou a dados que se revelem desconformes com a realidade; ou

b) Espécie ou a quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objecto do contrato a celebrar; ou ainda

c) Condições técnicas de execução do objecto do contrato a celebrar que o Concorrente não considere exequíveis.

4.2. A lista referida no ponto 4.1. deverá igualmente ser remetida pelos interessados, ao Júri do Concurso, para a morada referida em 3.1.

4.3. Exceptua-se do disposto em 4.1. os eventuais erros e omissões que os interessados, actuando com a diligência objectivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detectar na fase de execução do contrato.

4.4. A apresentação da lista referida em 4.1., por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista em 4.6. ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

4.5. As listas com a identificação dos erros e das omissões detectados pelos interessados devem ser juntas às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os interessados que as tenham adquirido.

4.6. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, a Refer Telecom deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

4.7. A decisão prevista em 4.6. deve ser junta às peças patenteadas em concurso, sendo todos os interessados que as tenham adquirido imediatamente notificados da mesma.

5. INSPECÇÃO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados deverão solicitar por escrito, com uma antecedência mínima de 3 (três) dias, a inspecção aos locais da prestação de serviços, e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições que influam no modo de prestar os serviços e, se a REFER TELECOM assim o entender, serão acompanhados por um elemento por esta designado.

- 5.2. Qualquer vistoria ao(s) local(ais) âmbito da empreitada, que tenha(m) implicação na circulação ferroviária será sempre acompanhada do pessoal da REFER TELECOM.

Assim, deverá ser solicitado tal acompanhamento, por escrito à REFER TELECOM, com uma antecedência mínima de 3(três) dias.

- 5.3. Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar a apresentação da sua proposta.

6. ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas serão entregues, até às 15.00 horas, do dia 10 de Julho de 2009, directamente pelos Concorrentes ou seus representantes, por um dos meios abaixo indicados:

- a) Em mão, nos dias úteis, entre as 10.00h e as 12.00h e entre as 14.30h e as 17.00h, contra recibo, exclusivamente na seguinte morada:

REFER TELECOM

DEPARTAMENTO DE APROVISIONAMENTOS E LOGÍSTICA

RUA PASSEIO DO BÁLTICO, N.º 4

1990 LISBOA

- b) Remetida por correio, sob registo e com aviso de recepção, para a morada referida na alínea anterior, devendo em qualquer caso, a recepção ocorrer dentro do prazo e no local fixados para a apresentação das propostas.

- 6.2. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o Concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

7. RETIRADA DAS PROPOSTAS

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código dos Contratos Públicos.

8. ACTO PÚBLICO DO CONCURSO

- 8.1. O acto do concurso é público, terá lugar em Refer Telecom, sita na Rua Passeio do Báltico, N.º 4 em Lisboa, e realizar-se-á pelas 10.30 horas do dia 13 de Julho de 2009.
- 8.2. Só poderão intervir no acto público do concurso, os Concorrentes e os seus representantes, estes últimos desde que devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou de Agrupamentos de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou Agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).
- 8.3. As pessoas referidas em 8.1. podem, durante a sessão do acto público, examinar os documentos apresentados no prazo fixado pelo Júri do Concurso e reclamar da lista de Concorrentes, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

9. FORMA DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta, elaborada em triplicado, será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, se for dactilografada ou processada informaticamente.
- 9.2. A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
- 9.3. A proposta de preço deverá ser sempre acompanhada pela lista de preços unitários que lhe serviu de base, nos termos estabelecidos na alínea d) do ponto 11.1. *infra*.
- 9.4. O preço da proposta será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

9.5. As propostas apresentadas pelos concorrentes são consideradas como totalmente incondicionadas, tendo-se como não escritas quaisquer condições divergentes do Caderno de Encargos.

10. PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da prestação de serviços é de 100 (cem) dias de calendário.

11. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

11.1. Cada proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa de Procedimento;
- b) Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o Anexo II ao presente Programa de Procedimento;
- c) Nota justificativa do preço proposto;
- d) Lista de preços unitários que serviu de base à determinação do preço contratual.
- e) Nota Técnica sobre a Gestão da Segurança e Saúde do trabalho no âmbito da prestação de serviços de acordo com o estabelecido no Anexo IX ao presente Programa de Procedimento.

11.2. A proposta deve conter o preço contratual referente ao fornecimento e diversos trabalhos de instalação de cabo de fibra óptica entre Grândola e Ermidas-Sado da Linha do Sul.

11.3. A Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, referida na alínea a) do ponto 11.1., deverá observar o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

11.4. Na declaração de preço contratual, referida na alínea b) do ponto 11.1., o Concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos.

11.5. Nos documentos acima referidos, os Concorrentes deverão identificar expressa e inequivocamente:

a) Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no Caderno de Encargos;

b) O valor, incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere a alínea anterior.

11.6. Os Concorrentes deverão ainda apresentar, quando aplicável, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo.

11.7. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

11.8. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos.

12. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

12.1. Os documentos que constituem a proposta, referidos no ponto 11., em triplicado, em papel, e uma cópia formato digital em CDR/DVDR, contendo uma cópia integral digitalizada, bem como suporte informático de todos os documentos apresentados em formato *.dwg, *.doc, *.xls, *.mpp e *.pdf, devem ser encerrados em invólucro opaco, fechado e lacrado no rosto do qual deve ser escrita a palavra «Proposta», indicando-se o nome ou a denominação social do Concorrente e a designação da prestação de serviços. Em caso de divergência entre os elementos constantes no suporte informático e os que se encontram indicados em suporte de papel, prevalece este último.

12.2. A digitalização dos documentos apresentados em formato *.dwg, *.doc, *.xls, *.mpp e *.pdf deverá ser apenas elaborada depois de serem efectuadas as assinaturas que sejam necessárias nos documentos.

12.3. Na apresentação em papel, os documentos referidos no ponto 11. devem ser ordenados com separadores bem destacados, com a indicação da alínea a que se referem. A cópia em formato digital em CDR/DVDR deve também

conter um ficheiro para cada documento solicitado no ponto 11. e devidamente identificado com a respectiva alínea.

- 12.4. Na apresentação em papel, a cada uma das citadas alíneas corresponderá um fascículo, indecomponível com todas as páginas numeradas, criado por processo que impeça a separação ou acréscimo de folhas, devendo a primeira página escrita de cada fascículo mencionar o número total de folhas.
- 12.5. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

- 13.1. No prazo de 4 (quatro) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- a) Declaração conforme o modelo constante do Anexo III do presente Programa de Procedimento;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes, nos termos do Anexo IV do presente Programa de Procedimento, ou declaração de não aplicabilidade, consoante o caso;
 - d) Declaração, assinada pelo representante legal da Empresa Concorrente, ou de cada uma das empresas constituintes do Agrupamento, referindo a identificação, qualificações e *curricula vitae* simplificados de todos os técnicos que, serão efectivamente afectos à prestação de serviços objecto do presente concurso, com indicação do seu vínculo ao Concorrente. Nos *curricula* dos técnicos deverão ser descritas as habilitações e experiência profissional relevante para a presente prestação de serviços, de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos na Cláusula 1 do Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais.

13.2. A Refer Telecom poderá solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objecto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

14. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em papel, bem como em suporte digital CDR/DVDR, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

14.2. A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço internet onde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respectiva consulta, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 83.º, do Código dos Contratos Públicos.

14.3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril, para que a REFER TELECOM consulte a informação prevista no n.º 3 do artigo 83.º do Código dos Contratos Públicos, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a REFER TELECOM, é o contribuinte n.º 505065630, podendo com esse número o Concorrente formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto 13.1.

14.4. Todos os documentos de habilitação têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

14.5. Caso o Concorrente recorra à subcontratação parcial da prestação de serviços, a Proposta deve ainda ser acompanhada, relativamente às entidades a subcontratar, dos mesmos documentos exigidos ao Concorrente para comprovação da respectiva habilitação.

15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Os Concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respectivas propostas, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

16. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

- 16.1. O Júri do Concurso pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.
- 16.2. Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respectivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.
- 16.3. Os esclarecimentos prestados devem ser juntos ao Processo do Concurso, devendo todos os Concorrentes ser notificados dos mesmos.

17. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 17.1. A adjudicação é feita segundo o critério do preço mais baixo.

18. JÚRI DO CONCURSO

- 18.1. As propostas serão analisadas pelo Júri do Concurso, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos.
- 18.2. O Júri do Concurso poderá socorrer-se de peritos ou consultores, para a emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do Código dos Contratos Públicos.
- 18.3. O Júri do Concurso elaborará um Relatório Preliminar de Avaliação das Propostas fundamentado sobre o mérito das propostas avaliadas, ordenando-as por ordem decrescente, de acordo com metodologia de avaliação fixada para o efeito.
- 18.4. No Relatório Preliminar, o Júri do Concurso deverá também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 146.º conjugado com o n.º 2 do artigo 70.º ambos do Código dos

Contratos Públicos, aplicáveis com as necessárias adaptações, por via do n.º 1 do artigo 162.º do mesmo diploma legal.

19. AUDIÊNCIA PRÉVIA

19.1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos Concorrentes, nos termos do disposto nos artigos 123.º e 147.º do Código dos Contratos Públicos, aplicável com as necessárias adaptações, por via do disposto no n.º 1 do artigo 162.º do Código dos Contratos Públicos.

19.2. Os Concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do projecto de decisão final para se pronunciarem sobre o mesmo.

19.3. A notificação fornece os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspectos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de Direito, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

20. RELATÓRIO FINAL

20.1. Cumprido o disposto no ponto 19.2., o Júri do Concurso elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, aplicável com as necessárias adaptações, por via do disposto no n.º 1 do artigo 162.º do Código dos Contratos Públicos.

20.2. No caso previsto na parte final do ponto 20.1., bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aplicável com as necessárias adaptações, por força do n.º 1 do artigo 162.º do mesmo diploma.

21. ADJUDICAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E CONTRATO

21.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, assim como o Relatório Final de análise das propostas.

- 21.2. Notificado da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:
- a) Apresentar, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, os documentos de habilitação exigidos por lei e pelo presente Programa de Procedimento;
 - b) Prestar caução no montante exigido no ponto 21.6. do presente Programa de Procedimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, devendo comprovar essa prestação junto da REFER TELECOM no dia imediatamente subsequente.
- 21.3. Concretizados os procedimentos previstos no número anterior e aprovada pela REFER TELECOM a minuta do contrato a celebrar, o Adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respectiva notificação.
- 21.4. No cumprimento do disposto no artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos, a REFER TELECOM comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.
- 21.5. A declaração comprovativa de pagamento do Imposto do Selo, conforme modelo junto como Anexo V ao presente Programa de Procedimento, deve ser apresentada até à outorga do contrato, juntamente com a cópia da respectiva Guia de Pagamento.
- 21.6. O valor da caução é de 5% (cinco por cento) do preço contratual e será prestada por depósito em dinheiro (Anexo VI) ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação (Anexo VII) ou por seguro-caução à primeira solicitação (Anexo VIII). Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo Adjudicatário é de 10% (dez por cento) do preço contratual.
- 21.7. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% (dez por cento) do preço contratual.

22. NOTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 22.1. Serão notificados, em simultâneo, todos os Concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, sendo indicado o dia em que ocorreu essa apresentação.
- 22.2. Os documentos de habilitação serão disponibilizados para consulta de todos os Concorrentes.

23. SEGUROS

23.1. O Adjudicatário deverá ser tomador dos seguros referidos no ponto 7 do Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais.

23.2. No prazo de 15 (quinze) dias de calendário, a contar da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar as propostas para as apólices exigidas, de modo a que a REFER TELECOM se possa pronunciar sobre a sua aceitabilidade.

23.3. Até à data da assinatura do contrato, e antes do início dos trabalhos, deverá o Adjudicatário entregar cópias das respectivas apólices, sob pena da adjudicação ficar sem efeito.

24. ENCARGOS DO CONCORRENTE

24.1. São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

24.2. São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, incluindo as de prestação da caução.

25. RECURSO AO AJUSTE DIRECTO

A REFER TELECOM poderá vir, no futuro, a celebrar novo contrato com o Adjudicatário do presente procedimento, com recurso ao Ajuste Directo, nos termos e para os efeitos das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos.

26. SIGILO

Os Concorrentes obrigam-se a garantir o sigilo, quer por si ou seus trabalhadores, quer por seus contratados, quanto a informações, documentos ou dados que venham a ter conhecimento ou acesso no âmbito do presente concurso ou subsequentes procedimentos, mantendo-se tal obrigação mesmo após o seu termo ou dos procedimentos subsequentes.

27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissão no presente Programa de Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXOS

- ANEXO I** Modelo de declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos
- ANEXO II** Modelo de indicação do preço contratual
- ANEXO III** Modelo de declaração de habilitação
- ANEXO IV** Modelo de declaração relativa a trabalhadores imigrantes
- ANEXO V** Critérios de Adjudicação das propostas
- ANEXO VI** Modelo de declaração comprovativa de pagamento do Imposto do Selo
- ANEXO VII** Modelo de Guia de depósito
- ANEXO VIII** Modelo de garantia bancária à primeira solicitação
- ANEXO IX** Modelo de seguro-caução à primeira solicitação
- ANEXO X** Nota técnica sobre a gestão da segurança e saúde no trabalho no âmbito da prestação de serviços

ANEXO**I MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS**

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade e representante legal de (¹) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Instalação de cabo óptico entre Grândola e Ermidas-Sado, da Linha do Sul, declara, sob compromisso de honra, se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³):
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (⁴) (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (⁵)) (⁶);

- c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁸⁾) ⁽⁹⁾;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹¹⁾;
- f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos ⁽¹²⁾;
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ⁽¹³⁾;
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁴⁾;
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁶⁾) ⁽¹⁷⁾:
 - i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

- iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Concorrente ou como membro de Agrupamento Concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *l)* do n.º 4 desta declaração.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Concorrente ou como membro de Agrupamento Concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... (assinatura (18)).

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas colectivas.

- (2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o Concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o Concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o Concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO**II MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL**

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa colectiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada de fornecimento e instalação de cabo de fibra óptica entre Grândola e Ermidas-Sado da Linha do Sul, no prazo de execução de, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de € (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela REFER TELECOM nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

Data...

Assinatura...

ANEXO

III MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de Concurso Limitado para fornecimento e instalação de cabo óptico entre Grândola e Ermidas-Sado da Linha do Sul, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):
- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
 - b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)) (5);
 - c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (6);
 - d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);
 - e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);
 - f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2. O declarante junta em anexo (ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽⁹⁾) os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽¹⁰⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e l) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... (assinatura ⁽¹¹⁾).

- (1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o Concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO

IV MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHADORES IMIGRANTES

..... (nome do prestador de serviços), pessoa colectiva n.º
....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de
..... sob o n.º, detentor do alvará n.º, com o
capital social de com sede em
representado(a) pelos Senhores e, na qualidade
respectivamente de e (no caso de Agrupamento ou
Consórcio, identificação de todas as empresas que o constitui), declara para os
devidos efeitos legais, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 198.º do Decreto-Lei
n.º 23/2007, de 4 de Julho, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a
trabalhadores imigrantes utilizados na realização dos trabalhos da prestação de
serviços, designadamente a legislação laboral e as obrigações de declaração de
rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração Tributária e à
Segurança Social.

Data:

Assinatura:

ANEXO

V MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROVATIVA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO DO SELO

....., pessoa colectiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de com sede em representado(a) pelos Senhores e, na qualidade respectivamente de e (no caso de Agrupamento ou Consórcio, identificação de todas as empresas que o constitui), declara para os devidos efeitos que procedeu esta empresa à liquidação do Imposto do Selo através da Guia de Pagamento do Imposto do Selo n.º, na importância de€ (..... euros), nos termos do n.º 8 da TGIS – Tabela Geral do Imposto do Selo, relativamente ao Contrato n.º, assinado em/...../....., com a Refer Telecom Serviços de Telecomunicações tendo por objecto o fornecimento e a instalação de cabo óptico entre Grândola e Ermidas-Sado da Linha do Sul.

Lisboa, ____ de _____ de _____

Assinatura (De quem tem poderes para o efeito)

Anexo: Cópia da Guia de Pagamento do Imposto do Selo

ANEXO**VI MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO**

Vai, detentor do alvará, com sede, pessoa colectiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, representado por, depositar na Agência de (local), sita na (morada), da Caixa Geral de Depósitos a quantia de€ (.....euros) em dinheiro, como caução exigida para a empreitada de fornecimento e instalação de cabo óptico entre Grândola e Ermidas-Sado na Linha do Sul, para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem da Refer Telecom Serviços de Telecomunicações SA., a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Data ...

Assinatura,

ANEXO

VII MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

(Caução Inicial)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa colectiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de ___/___/___, declarar prestar a favor da Refer Telecom Serviços de Telecomunicações SA., com sede na Rua Passeio do Báltico, Nº 4 , em Lisboa, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de€ (.....euros), correspondente à caução de **5%** (cinco por cento) deEuros (**valor de adjudicação**), prevista no Programa de Procedimento para a adjudicação da empreitada de fornecimento e instalação de cabo óptico entre Grândola e Ermidas-Sado, da Linha do Sul, destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes da adjudicação da referida prestação de serviços.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da REFER TELECOM, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a REFER TELECOM tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a REFER TELECOM, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela REFER TELECOM no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de € (..... euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA**(Reforço de Caução)**

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa colectiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/____, declarar prestar a favor da Refer Telecom Serviços de Telecomunicações SA, com sede na Rua Passeio do Báltico, N°4, em Lisboa, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de € (..... euros), correspondente à substituição da retenção de 5% do valor da facturação para reforço da caução prestada em garantia da empreitada de fornecimento e instalação de cabo óptico entre Grândola e Ermidas-Sado da Linha do Sul.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da REFER TELECOM, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a REFER TELECOM tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a REFER TELECOM, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela REFER TELECOM, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a

legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de€ (.....euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

(Adiantamento)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa colectiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor da Refer Telecom Serviços de Telecomunicações SA, com sede na Rua Passeio do Báltico, Nº 4, em Lisboa, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de€ (..... euros), correspondente à caução de adiantamento de ... (%) sobre € (valor de adjudicação), prevista na Cláusula ... do Contrato de empreitada de fornecimento e instalação de cabo óptico entre Grândola e Ermidas-Sado da Linha do Sul.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da REFER TELECOM, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a REFER TELECOM tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a REFER TELECOM, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela REFER TELECOM, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da lei aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a

legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de € (..... euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

ANEXO**VIII MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO**

A companhia de seguros....., com sede em..... matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta o favor de Refer Telecom Serviços de Telecomunicações SA, com sede na Rua Passeio do Báltico, N° 4 e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente à caução de 5% (cinco por cento) prevista no Programa de Procedimento destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) com sede em, pessoa colectiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, assumirá no contrato que com ela a REFE TELECOM, vai outorgar e que tem por objecto a empreitada de fornecimento e instalação de cabo óptico entre Grândola e Ermidas-Sado da Linha do Sul, regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da REFER TELECOM sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à REFER TELECOM, quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)

ANEXO**IX NOTA TÉCNICA SOBRE A GESTÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
NO ÂMBITO DA EMPREITADA**

1. Os Concorrentes devem demonstrar a sua capacidade de desenvolver metodologias adequadas de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho na execução da empreitada.
2. A referida Nota deverá constituir um documento autónomo e indecomponível designado “Nota Técnica sobre a Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho na Empreitada de Fornecimento e instalação de cabo óptico entre Grândola e Ermidas-Sado, na Linha do Sul”.
3. Aquela Nota Técnica deve atender à natureza dos trabalhos a executar e ao disposto na legislação aplicável e reportar-se às especificações constantes do Caderno de Encargos, assumindo a forma de memória descritiva e justificativa do modo de desenvolvimento das metodologias preventivas na execução dos trabalhos, incluir a apresentação do sistema de gestão da segurança e saúde do concorrente, apresentar as especificações do planeamento da segurança e saúde do trabalho que o concorrente se propõe desenvolver para a prestação de serviços, devendo referenciar nomeadamente os domínios seguintes:
 - a) Procedimentos no âmbito da avaliação dos riscos associados às diversas operações previstas;
 - b) Procedimentos relativos à selecção e enquadramento de Subcontratados e Profissionais Independentes;
 - c) Objectivos e tipos de acções de informação e formação a desenvolver;
 - d) Procedimentos de controlo de equipamentos;
 - e) Planeamento dos procedimentos de emergência;
 - f) Procedimentos de controlo da sinistralidade laboral;
 - g) Procedimentos de monitorização e avaliação das medidas preventivas;
 - h) Lista dos diversos registos de segurança e saúde a instituir e respectivos formulários.